# 01 Camara Municipal de Serrinha

Atribuições: Dar cumprimento ás funções básicas do Poder Legislativo, fiscalizar e exercer o controle externo do Poder Executivo, dar cumprimento ao exercício qualificado da representação popular dotando a Câmara Municipal de todos os meios que possibilitem o seu melhor funcionamento.

#### Gabinete do Prefeito 02

Atribuições: I - dar assistência direta e imediata ao Prefeito nos assuntos de sua competência legal, na sua representação social e política e nas suas relações com a imprensa, com a Câmara Municipal e com o público em geral; II - ativar as providências necessárias à coordenação e à execução das ordens e decisões do Chefe do Executivo Municipal, perante os órgãos da administração municipal; III encami nhar assuntos, processos e documentos a serem submetidos à decisão de Chefe do Executivo Municipal; IV - receber, estudar e selecionar correspondências, livros, periódicos e publicações remetidos ao Chefe do Executivo Municipal; V do Chefe do Executivo transmitira as ordens emanadas Municipal e acompanhar sua execução; VI - organizar е dirigir o cerimonial público; VII - coordenar a elaboração de mensagens do Chefe do Executivo Municipal à Câmara Municipal, bem como a elaboração de projetos e de atos normativos; VIII - promover a divulgação dos atos do promover a divulgação dos atos do ete; IX - controlar a observância dos Prefeito e do Gabinete; pronunci amentos, pareceres prazos para emissão de e informações a serem encaminhadas pelo Chefe do Executivo Municipal; X - coordenar as medidas que digam respeito ao relacionamento do Chefe do Executivo com suas lideranças políticas junto à Câmara Municipal, para formalização de vetos e encami nhamento de projetos de lei; XI - acompanhar a tramitação de projetos de lei na Câmara Municipal; XII acompanhar e assessorar o Chefe do Executivo Municipal no trato de questões, provi dênci as e iniciativas do seu expediente, organizando e controlando as audiências a serem concedidas e a sua agenda de compromissos; XIII - cumprir missões determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal; XIV - preparar a correspondência oficial a ser expedida pelo Prefeito, mantendo arquivo das mesmas e de outros documentos por ele elaborados; XV - instruir processos e outros documentos a serem submetidos ao Chefe do Executivo.

#### Gabinete do Vice-Prefeito 03

desenvol vi mento de Atribuições: I - auxiliar políticas públicas 0 elaboradas pelo Prefeito principal mente Muni ci pal, relacionadas ao combate a discriminação contra as mulheres e as minorias; II - elaborar o planejamento de gênero que governo Municipal com vistas à contribua na ação do promoção da igual dade, articul ando, promovendo e executando programas de cooperação voltados i mpl ementação à políticas para as mulheres; III - promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem aspectos relativos a igual dade das mulheres e de combate à discriminação; IV propor a formulação de políticas e diretrizes para a administração de recursos humanos; e V - coordenar as relações com a comunidade e com a Câmara Municipal.

# 04 Assessori a Jurí di ca

Atribuições: I - exercer

atividades de assessoria jurídica diretamente ao Chefe do Executivo e aos Secretários Municipais; II representar, judicial e extrajudicial mente o Município, nos assuntos de sua competência; III - uniformizar a assuntos de sua competência; jurisprudência administrativa; IV pat roci nar os em juízo, interesses da Fazenda Municipal, na forma das leis processuais; V - proceder ao registro de débitos fiscais ou débitos encaminhados à Procuradoria Geral para cobrança; VI atividades necessárias à executar as cobrança da dívida ativa do Município, por intermédio de Procurador; VII - acompanhar o andamento dos processos da dívida ativa municipal cobrança j udi ci al ; emVIII orientar, na forma da lei, a elaboração de atos e contratos administrativos relacionados com a execução e concessão de obras públicas, ocupação de domínio público, fornecimento e locação de serviços; IX - pronunciar-se, em caráter final, ordem j urí di ca que lhe forem sobre as matérias de submetidas pelo Prefeito; X - elaborar e analisar projetos de lei, decretos e outros provimentos regulamentares, bem como minutar mensagens de vetos do Prefeito; XI - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do' Executivo Muni ci pal . Parágrafo Único - A exclusividade da representação de que tatá este artigo não impede a contratação de profissional para exercitar a defesa dos interesses do Municipio, em juízo ou fora dele, em casos especiais definidos em lei, s critério do Prefeito Municipal, ouvido o Procurador Geral do Município ou, quando por qualquer motivo relevante, a Procuradoria Geral do Município estiver i mpedi da ou impossibilitada de exercer a sua defesa.

## 05 Assessori a Especial

Atribuições: I - planejar as ações do Município e acompanhar a sua execução; II - Prestar assistência e assessoramento técni co-admini strati vo ao Prefei to; III - desenvol ver ati vi dades e servi ços voltados para o bem-estar soci al e o trabal ho; IV - promover a di vul gação dos atos da di vul gação Administração Municipal, responsabilizando-se pel a articulação com os de comuni cação di sponí vei s, mei os acompanhando as matérias Município; V - programar sej am do interesse do que as atividades e eventos voltados para o desenvolvimento do turismo e do desporto; VI promover a articulação entre os órgãos do setor e adotar as providencias que couberem Mŭni cí pi o ao nos assuntos relativos ao setor primário e ao meio ambiente; VII exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

#### 06 Control adori a

Atribuições: I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, e execução dos Programas de Governo e dos Orçamentos da municipalidade; II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão - apoi ar o controle externo no exercício de sua missão institucional; e V - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Sec. Mun. de Adm. Planej. e Rec. Humanos 07

Atribuições: I - normatizar sobre o sistema de administração geral e planejamento, executando e acompanhando as atívidades de pessoal, recursos humanos, material, serviços auxiliares, arquivo e protocolo; II - assessorar o Chefe do Executivo Municipal em assuntos relacionados com as suas competências; III estudos real i zar e el aborar anteprojetos de lei decretos sobre matéria de e de competência municipal; IV coordenar orientar a moderni zação administrativa, visando raci onal i zação. simplificação, agilização e atualização estrutural e funcional dos diversos setores; V - articular-se com órgãos e entidades, visando à obtenção de recursos financeiros e de apoi o técnico na sua área de competência; VI - realizar o objetivo de orientar, auditorias administrativas com fiscalizar e controlar as atividades do sistema; e VII - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Sec. Mun. de Trib. e Finanças 80

coordenar, executar, avaliar e controlar Atribuições: I - sistematizar. as atividades vinculadas à administração tributária e aos sistemas de fiscalização, arrecadação, i nformações econômico-fiscais, bem como quanto ao sistema financeiro e contábil: II acompanhar a execução do Orçamento do Município, através de uma cronograma de desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos municipais; III - promover as medidas de controle interno, tri butária muni ci pal e promover sua atualização; V - realizar a contabilidade geral e a administração financeiro. recursos financeiros do VI - cadastrar e Muni cí pi o; orientar os contribuintes, bem como inscrever e promover VII cobrança amigável da dí vi da ati va; coordenar, controlar, dirigir, orientar e avaliar as atividades de fiscalização, arrecadação, informação e controle dos tributos de competência do Município; VIII - assessorar o Prefeito na formulação de uma política financeira para o Município; e IX - preparar e apresentar ao Prefeito as Prestações de contas relativas a cada exercício financeiro.

## 09 Secretaria Municipal de Educação

Atribuições: I - articular-se com órgãos federais e estaduais com vistas à execução das políticas educacionais e à aplicação da legislação pertinente: II organi zar, admi ni strar, supervisionar, executar, controlar aval i ar e a municipal no campo da educação, do ensino, inclusive da pré-escola e da alfabetização de adultos; III - apoiar e orientar iniciativa privada nos campo da educação e do ensino: IV - administrar, avaliar e controlar o sistema de ensino municipal, promovendo sua expansão e atualização; V - estudar, pesquisa e avaliar os recursos financeiros para custeio e investimentos dos métodos e técnicas de ensino; VI - propor e executar medidas que assegurem processo continuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino; VII - pesquisar, planejar e promover o levantamento permanente das características e qualificações do magistério e da população estudantil e atuar de maneira compatível com os problemas identificados; VIII - assistir o estudante carente do sistema municipal de ensino; IX desenvolver atividades complementares necessárias a uma pronta ação no processo educativo; e X - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo chefe Executivo municipal.

10 Sec. Mun. de Cultura, Desporto e Lazer

Atribuições: implemento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da cultura e o atendimento das demandas da sociedade do Município com relação ao desporto

## 11 Secretaria Municipal de Saúde

Atribuições: I - planejar, coordenar, dirigir e controlar as ações de saúde. no âmbi to do Muni cí pi o, em articulação com os ÍI governos federal e estadual: criar e operar III - cooperar com órgãos federais e uni dades de saúde: estaduais que atuam na área, no equacionamento e na solução dos problemas de saúde; IV - elaborar e executar planos de proteção à saúde e de combate às doenças transmissíveis; V - colaborar com os governos federal e estadual na execução de programas como: alimentação e nutrição. vi gi l ânci a epi demi ológica, vigilância sanitária, laboratórios saúde, hematologia, saneamento e outros serviços da área; a vigilância sanitária e o controle VI - exercer de medicamentos, drogas, insumos, farmacêuticos, produtos cosméticos, saneamento e outros produtos do interesse da saúde da população do Município; VII - fiscalizar todos os estabel ecimentos e unidades sedi adas área emsua geográfica, fazendo cumprir a legislação específica; VIII avaliar as condições sanitárias da população, promovendo medidas que visem à sua melhoria; IX - exercer controle sanitário sobre migrações humanas; X - cooperar com as autoridades sanitárias no controle de e no uso entorpecentes e substâncias produzam dependênci a que física; XI - exercer o controle de fatores do ambiente que possam produzir efeitos del etérios sobre o bem estar físico, mental ou XII cel ebrar soci al do homem: contratos com entidades públicas ou convênios, acordos e pri vadas, vi sando o mel hor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros; XIII promover capacitação do seu pessoal, em todos os níveis; e XIVexercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Sec. Mun. de Assist. Social. Trab. e Hab 12

Atribuições: I - Formular. coordenar e avaliar a política municipal de diretrizes da Política assistência social, com base nas Nacional de Assistência Social, vi sando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento social e econômico do município; II - Gerir os recursos oriundos da contrapartida Federal e Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social; III - Realizar diagnóstico situacional da população usuária da Política Pública de Assistência Social para fins de intervenção; IV dirigir e controlar os Serviços, - Planejar, organizar, dirigir e controlar os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios assegurados pela Política Nacional de Assistência Social e demais parcei ros; Realizar articulação com órgãos públicos no âmbito nacional e estadual, com vistas ao estabelecimento de parcerias capazes de responder às demandas municipais do público alvo da Política de Assistência Social; VI - Estabelecer parcerias com as demais áreas do governo municipal, com foco na otimização do atendimento ao público alvo da Política de Assistência Social dentro de um processo Política de Assistência Social , dentro de um processo intersetorial sistemático; VII - Desenvolver Projetos na área de assistência social, de forma a garantir a proteção social ativa do cidadão e da família com foco na autonomia através da formação de uma consciência cidadã; VIII Elaborar anualmente o Plano de Ação de cada exercício, e apresentar o Relatório Fi nal ao Consel ho de Gestão Municipal de Assistência Social e a Câmara Municipal; IX capaci tação técni cos Promover cursos de para e Prestar apoi o à criança, a mulher, ao consel hei ros; X portador de deficiência i doso. pri ori tari amente e ao usuários do SUAS: Real i zar atendi mento aos ΧI Apoi ar ações para o estabelecimento habitacional municipal, que privilegie a melhoria das condições de moradia da população beneficiária da Política la Assistência Social; XIII - Apoiar iniciativas de modo a fomentar do adol escentes através de ações sócio educativas; XI I alternativas de emprego e/ ou aumento de renda do trabalhador; XIV - Realizar o cadastramento da população economicamente ativa e qualificada para atuar em setores produtivos da economia, com vistas à inserção da mesma no mercado de trabalho formal/informal; XV - Ĉriar o Sistema Municipal do Emprego e Renda, com vistas à intermediação da mão de obra qualificada para inserção no mercado de trabalho, através do SITE da prefeitura municipal; XVI -Exercer outras atividades correlatas, principalmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Sec. Mun. de Assist. Social. Trab. e Hab 12

Atribuições: I - Formular. coordenar e avaliar a política municipal de assistência social, com base nas diretrizes da Política Nacional de Assistência vi sando conjugar esforços Soci al, dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento social e econômico do município; II - Gerir os recursos oriundos da contrapartida Federal e Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social; III - Realizar diagnóstico situacional da população usuária da Política Pública de Assistência Social para fins de intervenção; IV dirigir e controlar os Serviços, Pl anej ar, \_organi zar, Programas, Projetos e Beneficios assegurados pela Política Nacional de Assistência Social e demais parcei ros; Realizar articulação com órgãos públicos no âmbito nacional e estadual, com vistas ao estabelecimento de parcerias capazes de responder às demandas municipais do público alvo da Política de Assistência Social; VI - Estabelecer parcerias com as demais áreas do governo municipal, com foco na otimização do atendimento ao público alvo da Política de Assistência Social dentro de um processo intersetorial sistemático; VII - Desenvolver Projetos na área de assistência social, de forma a garantir a proteção social ativa do cidadão e da família com foco na autonomia através da formação de uma consciência cidadã; VIII Elaborar anualmente o Plano de Ação de cada exercício, e apresentar o Relatório Fi nal ao Consel ho de Gestão Municipal de Assistência Social e a Câmara Municipal; IX capaci tação técni cos Promover cursos de para e apoio à criança, a mulher, ao consel hei ros; X -Prestar portador de deficiência i doso. pri ori tari amente e ao usuários do SUAS: Real i zar atendi mento aos XI Apoi ar ações para o estabelecimento habitacional municipal, que privilegie a melhoria das condições de moradia da população beneficiária da Política la Assistência Social; XIII - Apoiar iniciativas de modo a fomentar do adol escentes através de ações sócio educativas; XI I alternativas de emprego e/ ou aumento de renda do trabalhador; XIV - Realizar o cadastramento da população economicamente ativa e qualificada para atuar em setores produtivos da economia, com vistas à inserção da mesma no mercado de trabalho formal/informal; XV - Ĉriar o Sistema Municipal do Emprego e Renda, com vistas à intermediação da mão de obra qualificada para inserção no mercado de trabalho, através do SITE da prefeitura municipal; XVI -Exercer outras atividades correlatas, principalmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Sec. Mun. Obras. Serv. Des. Rural 13

Atribuições: I - planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades voltadas para a implantação das políticas de urbanização e urbani smo do Muni cípio; II - planejar, executar, fiscalizar e controlar os trabalhos de construção, reformas e conservação de obras; III - programar, orientar, coordenar e controlar os servicos de abastecimento realizados através de feiras e mercados; IV - programar, implantar e manter os serviços de arborização de ruas, praças e jardins; V - elaborar, implantar e gerenciar planos urbanísticos para o administrar cemitérios públicos; Município: VI -VI I ati vi dades coordenar e executar outorga as de fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos ou outorgados; VIII - el aborar projetos especiais relativos a obras e serviços urbanos necessários à melhoria da qualidade de vida da população; IX - administrar o uso do solo; X - organizar e controlar os serviços de taxis; XI exercer o poder de polícia, no que diz respeito aos códigos municipais, principalmente o de obras, de conduta, do parcelamento do solo, entre outros; XII - firmar convênios e/ou contratos com outros órgãos - federais e estaduais visando uma maior e melhor assistência ao homem do campo; XIII - realizar trabalhos em parceria com os habitantes da área rural, visando a promoção daqueles que lá residem; XIV - facilitar o escoamento dos produtos até aos órgãos consumi dores; XV manter um rotineiro de programa conservação das estradas; XVI - obrigar-se à manutenção dos mei os de comunicação, facilitando a vida dos habitantes do município, em especial, os da zona rural; e XVII - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal e/ou pelo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Sec. Mun. Obras. Serv. Des. Rural 13

Atribuições: I - planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades voltadas para a implantação das políticas de urbanização e urbanismo do Município; II - planejar, executar, fiscalizar e controlar os trabalhos de construção, reformas e conservação de obras; III - programar, orientar, coordenar e controlar os servicos de abastecimento realizados através de feiras e mercados; IV - programar, implantar e manter os serviços de arborização de ruas, praças e jardins; V - elaborar, implantar e gerenciar planos urbanísticos para o administrar cemitérios públicos; Município: VI -VI I ati vi dades coordenar e executar outorga as de fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos ou outorgados; VIII - el aborar projetos especiais relativos a obras e serviços urbanos necessários à melhoria da qualidade de vida da população; IX - administrar o uso do solo; X - organizar e controlar os serviços de taxis; XI exercer o poder de polícia, no que diz respeito aos códigos municipais, principalmente o de obras, de conduta, do parcelamento do solo, entre outros; XII - firmar convênios e/ou contratos com outros órgãos - federais e estaduais visando uma maior e melhor assistência ao homem do campo; XIII - realizar trabalhos em parceria com os habitantes da área rural, visando a promoção daqueles que lá residem; XIV - facilitar o escoamento dos produtos até aos órgãos consumi dores; XV um de manter programa roti nei ro conservação das estradas; XVI - obrigar-se à manutenção dos mei os de comunicação, facilitando a vida dos habitantes do município, em especial, os da zona rural; e XVII - exercer outras atividades correlatas. especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal e/ou pelo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

#### Sec. Mun. Mei o Ambi ente e Urbani smo 14

Atribuições: I - Coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e recuperação ambiental; II -Estudar, definir e expedir normas técnicas, legais e procedimentos, visando a proteção ambiental do Município; III - Identificar. i mpl antar e administrar unidades de protegi das. conservação e outras vi sando áreas conservação de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos outros bens e interesses  $\mathbf{e}$ ecológicos, estabelecendo normas a serem observadas nessas Estabel ecer diretrizes específicas para a áreas: IV preservação e recuperação dos mananciais e participar da elaboração de planos de ocupação de áreas de drenagem de baci as ou sub-baci as hi drográfi cas; V - Assessorar Administração Pública Municipal na el aboração e revisão do planejamento local, quanto à aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e propostas para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas; e VI - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Munici pal.

Sec. Mun. Turismo. Indústria e Comércio 15

Atribuições: I - formular a política para as atividades de turismo. indústria, comércio, minérios, bem como para as vendas ao exterior; II - articular-se com os Municípios e os demais órgãos da Administração Estadual, o objetivo de com desenvolver a infraestrutura saneamento de bási co. transportes e energia, nas áreas de atividades turísticas: III - articula-se com entidades de formação e treinamento de mão de obra para promover o desenvolvimento de pessoal para o turismo; IV - desenvolver estudos e pesquisas para avaliar a potencialidade turística do Município; e V - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

# 16 Fundo Municipal de Saude

Atribuições: I - o

e a elaboração das políticas públicas estudo encami nhamento de municípios relativas à saúde: Η em outros Municípios; III pacientes para tratamento gerenciar e coordenar as ações de Sistema Único de Saúde no Município e a gestão do Fundo Municipal de Saúde; IV elaborar normas e adotar medidas que visem à promoção, recuperação e reabilitação da saúde da população; V - coordenar as campanhas de i munização; VI - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, no sentido de bem desenvolver as ações de saúde no âmbito de sua competência; VII - opi nar sobre aqui si ção de equi pamentos; VIII - manter permanente intercâmbio com os órgãos de saúde no sentido de aprimorar os seus serviços, através da implantação de novos métodos e técnicas; IX - participar do planejamento das ações de saúde e sugerir medidas que contribuam para sua melhor operacionalização; X - executar as ações e serviços de saúde informando sempre à chefia imediata sobre o seu andamento a fim de que possam ser adotadas mediadas com a finalidade de melhor ajustá-las necessi dades às da popul ação; XI atividades correlatas, exercer outras especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal e/ou pel o Secretário Municipal de Saúde.

# 16 Fundo Municipal de Saude

Atribuições: I - o

e a elaboração das políticas públicas estudo encami nhamento de saúde: ΙI municípios relativas à em outros Municípios; III pacientes para tratamento gerenciar e coordenar as ações de Sistema Único de Saúde no Município e a gestão do Fundo Municipal de Saúde; IV elaborar normas e adotar medidas que visem à promoção, recuperação e reabilitação da saúde da população; V - coordenar as campanhas de i munização; VI - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, no sentido de bem desenvolver as ações de saúde no âmbito de sua competência; VII - opi nar sobre aqui si ção de equi pamentos; VIII - manter permanente intercâmbio com os órgãos de saúde no sentido de aprimorar os seus serviços, através da implantação de novos métodos e técnicas; IX - participar do planejamento das ações de saúde e sugerir medidas que contribuam para sua melhor operacionalização; X - executar as ações e serviços de saúde informando sempre à chefia imediata sobre o seu andamento a fim de que possam ser adotadas mediadas com a finalidade de melhor necessi dades ajustá-las às da popul ação; XI atividades correlatas, exercer outras especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal e/ou pel o Secretário Muni ci pal de Saúde.

#### Fundo Municipal de Assistencia Social 17

a prioridade de acesso aos serviços da Atribuições: I - Garantir proteção social básica e, ou, especial, de acordo com as necessidades, das famílias/ indivíduos beneficiários Programa de Transferência de Renda instituído pela do pela Lei Federal 10.836/04; II - Identificar e reconhecer a área de maior vulnerabilidade social do município, e nela instalar Referência de Assistência Social o Centro de CRAS, conforme orientações da Norma Operaci onal Bási ca NOB/SUAS/2005; III - Coordenar e monitorar os servicos. Programas, Projetos e Benefícios sóci o assi stenci ai s população usuária desta voltados para a promoção da política pública, promovida pelos três Entes da Federação; IV - Assegurar por meio dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da política de Assistência Social o acesso aos  ${\bf Promover}$ direitos inerentes aos ci dadãos; a qualificação profissional dos da Política de usuári os Assistência Social, sendo prioridade os que se encontrarem em estado de vulnerabilidade e risco social, visando sua seja ele formal Inserção no mercado de trabal ho, ou informal; VI -Exercer outras ati vi dades correl atas, especialmente as que lhe forem atribuídas pel o Chefe do Executivo Municipal e/ ou Secretário (a) Munic Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH. Muni ci pal de 99 Reserva de Contigencia